



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E JUVENTUDE

PARECER Nº 188 /14 – CECE

Inclui art. 8º-A na Lei Complementar nº 382, de 24 de julho de 1996 – que regulamenta o art. 103 da Lei Orgânica do Município e dá outras providências (audiência pública) – , para tornar obrigatório o comparecimento de representante da Administração Direta ou da Administração Indireta do Município de Porto Alegre às audiências públicas concedidas pelo Executivo ou Legislativo Municipais.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

O Projeto recebeu Parecer Prévio da douta Procuradoria da Casa, que entendeu não haver óbice jurídico à sua tramitação.

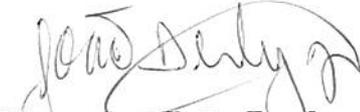
A Comissão de Constituição e Justiça, fl. 11, concluiu pela inexistência de óbice para a tramitação do Projeto.

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL, em parecer de 30 de maio de 2014, manifestou-se pela aprovação do Projeto.

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação, fl. 18, manifestou-se pela aprovação do Projeto.

Consideradas as fundamentadas apreciações anteriores e o mérito do Projeto, no que cabe à competência desta Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Juventude, manifestamo-nos pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 3 de dezembro de 2014.


Vereador João Derly
Presidente e Relator.



Câmara Municipal de Porto Alegre

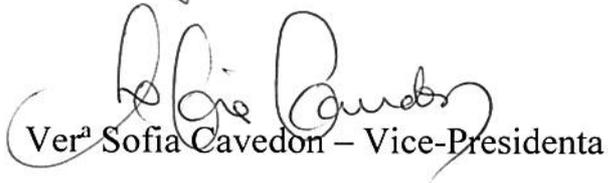
PROC. Nº 0150/14
PLCL Nº 006/14
Fl. 2

PARECER Nº 188 /14 – CECE

Aprovado pela Comissão em 16-12-14.


Ver^a Any Ortiz


Ver. Kevin Krieger


Ver^a Sofia Cavedon – Vice-Presidenta


Ver. Marciso Flecha Negra